

PORTARIA PGR/MPF N.º 320, DE 2 DE MAIO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 4º, inc. XXIII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.14.000.000530/2013-30, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 2 (dois) anos, em desfavor da empresa OY Inovação e Tecnologia Ltda. ME, CNPJ nº 01737856/0001-07, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, em virtude de inexecução do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 83 DE 05/05/2014, SEÇÃO 1, PÁGINA 87](#)

MPF
Ministério Público Federal